

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
DECRETO Nº 2.116/2023

DECRETO Nº 2.116/2023

SÚMULA: “Abre Crédito Especial no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências”.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1063/2023 de 28 de setembro de 2023.

Art. 1º - Abre Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

| Código da Despesa | Descrição | Fonte | Valor |
|-----------------------------|----------------------------------------------|-------|-----------------------|
| 08 | SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESEN. SOCIAL | | |
| 08.001 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 08.242.0008.1031 | EMENDA PARLAMENTAR 2038002/2023 | | |
| 339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 794 | R\$ 30.000,00 |
| 449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 794 | R\$ 70.000,00 |
| TOTAL ESPECIAL | | | R\$ 100.000,00 |

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

| Descrição | Valor |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Excesso de Arrecadação - Fonte 794 – EMENDA PARLAMENTAR 2038002/2023. | R\$ 100.000,00 |
| TOTAL | R\$ 100.000,00 |

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.033/2022, de 22 de agosto de 2022 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 29 de setembro de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:F5AFA649

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 02/10/2023. Edição 2869

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>